



## SENADO FEDERAL

Reconhece a atividade circense brasileira como manifestação da cultura e da arte popular em todo o território nacional.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** É reconhecida a atividade circense brasileira como manifestação da cultura e da arte popular em todo o território nacional.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre  
Presidente do Senado Federal

Hall/pl25-4740

do eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 20/03/2026

Documento original eletrônico.

Verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticador/legis/7368850604c92-bd1c-45d6-8139-fd09fe44531e>

b05a4c92-bd1c-45d6-8139-fd09fe44531e